

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO****SUJUR/Gerência Jurídica Administrativa**

RUA SAO BENTO, 405, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

São Paulo, 23 de junho de 2021.

Exmo. Sr.**Dr. Domingos Dissei**

DD. Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Município

Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1130, São Paulo – SP

Ofício nº PRESI-1592/2021/COHAB-SP

Ref: Ofícios SSG 14295/2021 e 14296/2021

Processo Eletrônico TC/009373/2021

Assunto: Acompanhamento – Edital - Licitação 001/21 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços e obras de reforma e readequação de edifício existente e construção e construção de edifício anexo com unidades habitacionais de interesse social, em imóvel localizado na Rua Sete de Abril, 351- 365 - República, Centro, Subprefeitura-Sé, São Paulo-Capital [relatório preliminar]

Proc. Externo: 7610.2020/0000720-4

Referência: s/n

Conselheiro: Domingos Dissei

Instância: 1ª Instância

Encaminha: Cópia digital da peça 13 dos autos

Sr. Conselheiro,

Acusamos o recebimento dos ofícios em epígrafe, por meio dos quais essa Colenda Corte, em atendimento ao despacho exarado por V. Exa., encaminha a documentação em referência, consubstanciada no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, nos termos do artigo 2º, § 1º da Resolução 18/2019 desse E. Tribunal de Contas do Município.

Preliminarmente, importa aqui destacar que, considerando os apontamentos consignados no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, ora encaminhado para nossa ciência, esta

Companhia determinou, por medida de cautela, a suspensão “sine die” da abertura do certame em referência, consoante publicação realizada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo nesta data (documento anexo).

À vista da noticiada suspensão do certame, e considerando o detalhamento dos apontamentos realizados, que demandam análises e levantamentos pertinentes por parte de nossas áreas técnicas, é que nos servimos do presente para solicitar a concessão de prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Afonso Celso Moraes Sampaio Neto
Presidente da COPEL



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Peixe Campos, Presidente**, em 23/06/2021, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Celso M Sampaio Neto, Presidente de Comissão de Licitação - Pregoeiro**, em 23/06/2021, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046718352** e o código CRC **F62C690A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 7610.2021/0001555-1

SEI nº 046718352

6027.2017/0000701-0, publicado no DOC de 10/10/18, página 81, **NÃO ACOLOH**a proposta elencada no subitem 1.1.1.;

3. Fica a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, **DEFESA PRÉVIA** em face da proposta de aplicação das penalidades retromencionadas, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, ambos do Decreto Municipal nº 44.279/03;

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0 11/ SVMA/2021

PROCESSO: 6027.2021/0006428-3
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO — CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL IBIRAPUERA: EDIFÍCIO SEDE DA UMAPAZ, DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL-DPHM, DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS E DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA-DAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA:QUANTUM SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI – EPP – CNPJ 30.357.344/0001-13.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 818.997,18 (oitocentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO:44.018/2.021

PRAZO: Para o período remanescente de 01/06/2021 a 10/03/2022, em razão da rescisão do Contrato nº 005/ SVMA/2021, conforme despacho proferido em SEI 044993508.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2.021.

EXTRATO DETERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 075/SVMA/2021

CONTRATO Nº 064/SVMA/2020

PROCESSO: 6027.2020/0000112-3

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ SVMA/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA:DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO –CNPJ 06.297.348/0001-79

OBJETO: Contratação de Obras para a revitalização do Parque Raposo Tavares, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2.021.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0001054-0
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA PERTENCENTE AO CÔRREGO MALAGOLI, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA RIO PEQUENO E A RUA ANTONIO DE BONIS, PARALELAMENTE A AVENIDA OTACILIO TOMANIK E RUAS PROFESSOR ANIBAL MONTEIRO MACHADO E ORLANDO MALAGOLI.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 018/SIURB/2021, a seguir designada Comissão, foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após análise a Comissão decidiu: I. Declarar vencedora, única empresa participante, a licitante PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 318.574,53, uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências editalícias; II. Encaminhar o presente à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PROCESSO(S) CMSP-PAD-2020/00116.02

"A vista das informações processadas nos autos, e a competência atribuída pelo Ato nº 832/03, e alterações posteriores, em especial o Parecer da Procuradoria SCL nº 106/2021 CMSP-PAR-2021/00123-A, aplico à empresa PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA.-EPP, CNPJ nº 61.269.452/0001-68, a penalidade de multa indicada pela Unidade Gestora, SGA 35 CMSP-DES-2021/04344, expressa no subitem 9.1.1., da Cláusula Nona, do Termo de Contrato nº 46/19, devido ao descumprimento do item 1.2 do Anexo I do Termo de Contrato, referente ao produto entregue no dia 06 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto nº 44.279/2003."

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 001/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0000720-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

DESPACHO:

1. Considerando os apontamentos do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, encaminhado através do Ofício SSG 14295/2021, determino “ad cautelam”, a suspensão “sine die” da abertura do certame em referência, designada para o próximo dia 24/06/2021.

2. Providências posteriores

2.1. À Copel para as providências de publicação do despacho supra.

Em 22/06/2021.

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CO/TA-18.03/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001738-9
ADESÃO À ARP Nº 16/2017 DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-SJRS- ITEM 04, OPÇÃO B.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 65, II, DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
CNPJ Nº 05.872.814/0001-30.
OBJETOS:
(I) REDUÇÃO DE 3,68% DO VALOR DO CONTRATO 19.04/2018;
(II) INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-19.04/2018, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR: R\$ 218.452,50 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO-11.06/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0002800-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/21
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS.
CNPJ Nº 40.942.145/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO WEBCAM COM GARANTIA DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.
VALOR: R\$ 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CO/TA-12.04/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005670-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/20
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 81, § 5º DA LEI Nº 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 03.232.670-0001-21.
OBJETOS:
(I) REDUÇÃO DE 0,44% (QUARENTA E QUATRO CENTÊSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO CO-05.12/2020;
(II) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS, 9.3, IV, DO CONTRATO CO-05.12/2020;
(III) INCLUSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP-ANEXO IV AO CONTRATO ORIGINÁRIO;
(IV) INCLUSÃO DO ITEM 9.9 NO CONTRATO ORIGINÁRIO.
VALOR: R\$ 2.185.447,52 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2021
PALC Nº 2021/0221
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 006/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTTRANS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
À vista dos elementos constantes nos autos do processo administrativo em tela, da decisão do Pregoeiro que classificou em primeiro lugar e adjudicou o objeto à empresa Allcomet Tecnologia e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87 pelo valor de R\$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme ata específica, HOMOLOGO o certame, nos termos do artigo 85, § 3º, inciso XL c/c o artigo 113, inciso II, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTTrans, e AUTORIZO a respectiva contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
São Paulo, 22 de junho de 2021.
Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
TC/008984/2020
Interessado: TCMSP / SERASA S.A.
Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado nas disposições do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, do artigo 14, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e da Subcláusula 2.1, da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ) com serviços de validação, pelo período de

12 (doze) meses, com vigência até 28/10/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, firmada com a empresa detentora SERASA S.A., CNPJ nº 62.173.620/0001-80, no valor total estimado de R\$ 18.319,48 (dezoito mil, trezentos e dezove reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29/10/2021 e 28/10/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 100.

DESPACHO DO PRESIDENTE
TC/019558/2019
Interessado: TCMSP / CAST INFORMÁTICA S/A
Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado nas disposições do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, do artigo 14, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e da Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Tecnologia da Informação sob a forma de Unidade de Serviço Técnico (UST), com foco no desenvolvimento de sistemas, com vigência até 15/09/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, firmada com a empresa detentora CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01, no valor total estimado de R\$ 904.128,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16/09/2021 e 15/09/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 101.

DESPACHO DO PRESIDENTE
TC/001258/2021
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA
Objeto: Homologação

DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 7210.2021/0001208-6 - Contrato CCN/GCO 016/21 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 00.006.879/0002-60- Objeto do contrato: Aquisição de micro-computadores (notebooks) por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 24.10/2020 da Prodam- Valor total do contrato: R\$ 474.000,00 -Data da assinatura: 28/05/21

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RESCISÃO
DO TERMO DE CONTRATO nº 092/2019/Spcline
PROCESSO ELETRÔNICO nº 8610.2018/0000746-7
Contratante: EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.-SPCINE, CNPJ nº 21.278.214/0001-02;
Contratada: BE BOSSA NOVA CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S/A, CNPJ nº 07.533.507/0001-80;
Anuente: FOX FILM DO BRASIL LTDA., CNPJ no 33.110.420/0001-80
Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA PROVISORIAMENTE DENOMINADA “SAVE THE DAY”;
Valor: R\$ R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais);

Aos 07/10/2020, na sede da EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A., nos termos do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2020, p.67, com fundamento no art.68 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art.79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as PARTES decidem pela rescisão de comum acordo do Termo de Contrato em referência, sem aplicação de sanções.

As partes signatárias declaram expressamente que não houve a efetivação de qualquer aporte ou transferência de recursos financeiros pela SPCINE, pelo que a SPCINE declara e garante que não houve qualquer prejuízo à Administração Pública.

Diante de todo o estabelecido, as Partes ora signatárias outorgam, reciprocamente, para si próprias e seus sucessores e/ou cessionários, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrestrita quitação quanto a todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Contrato em referência, o qual perde, neste ato, integralmente a sua vigência

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Eletrônico nº: 8610.2021/0000223-1
Extrato do Termo de Contrato nº 011/2021/Spcline
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcline., inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85
Contratada: PARLATORIO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.203.131/0001-88
Objeto: O presente tem por objeto o licenciamento, pela Contratada, de direitos de exibição de obras cinematográficas para exibição por parte da Spcline.
Valor: R\$0,00 (zero)
Prazo de Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante o prazo de 24 meses

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO
EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 387/2021
(Retirada pelo autor na 24º SE, de 22 de junho de 2021)
"Altera a redação do art. 3º, bem como inclui o art. 4º do Projeto de Lei nº 387/2021, estabelecendo que a Bonificação por Resultados – BR deverá ser paga aos agentes públicos em exercício e aos aposentados, nos órgãos e unidades da administração direta, nas autarquias e nas fundações do Município de São Paulo; outrossim, que será vedado o pagamento aos servidores punidos disciplinarmente.

Pela presente instrumento e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO a alteração do artigo 3º, bem como a inclusão do artigo 4º do Projeto de Lei nº 387/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º Ficam alterados o Art. 1º e o Art. 11º da Lei 17.224/2019, que passam a ter as seguintes redações:

I - "Art. 1º "Fica instituída a Bonificação por Resultados – BR, vinculada ao cumprimento do Programa de Metas previsto no art. 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a ser paga aos agentes públicos em exercício e aos aposentados, nos órgãos e unidades da administração direta, nas autarquias e nas fundações do Município de São Paulo."

II - "Art. 11 É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos servidores punidos disciplinarmente as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

"Artigo 4º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação"

JUSTIFICATIVA
Conforme cediço, a Bonificação por Resultados foi instituída pela lei nº 17.224/19, cujo normativo prevê o cumprimento de um programa de metas que ensinaria direito ao servidor ao seu percebimento.

Diante disso, no último ano, o pagamento foi realizado aos servidores municipais que preenchem os requisitos dispostos em lei e que, por isso, seriam beneficiados pelo programa.

Entretanto, no que se refere ao pagamento destinado aos aposentados e pensionistas com paridade, não ocorreu o repasse de tais verbas, ao passo que a Lei possui previsão genérica vedando o pagamento àqueles.

Deve-se aqui afirmar que os novos mecanismos de remuneração dos servidores públicos não podem se valer de atalhos ou vias obíquias para violar a regra da paridade.

No caso concreto, a criação de mecanismos de produtividade atrelada às novas metas de desempenho pode gerar uma distorção que em breve os aposentados não terão qualquer valor a receber a título de paridade.

É com esse olhar que deve ser analisado o caso dos aposentados e pensionistas com paridade, com a sensibilidade de profissionais que dedicaram uma vida ao serviço público.

Com essas considerações, sugere-se a seguinte emenda:

Onde se lê:

"Art. 11. É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos pensionistas;

II - aos aposentados, salvo na hipótese prevista no art. 9º, § 2º, desta Lei;

III - aos servidores punidos disciplinarmente com as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

Passa-se a ter a seguinte redação:

"Art. 11. É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos servidores punidos disciplinarmente com as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

Com estas considerações, as metas aplicadas por setor, podem ser perfeitamente ampliadas aos aposentados e pensionistas com paridade, ao passo que bastaria vincular estes ao último setor que esteve lotado.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

FARIA DE SÁ
Vereador"
EMENDA nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 387/2021
(Retirada pelo autor na 24º SE, de 22 de junho de 2021)
"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requieiro a inclusão do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 387/2021, inserindo-se, onde couber, e renumerando-se os demais:
Art.... Fica incluído na Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, o art. 9º-A com a seguinte redação:
"Art. 9º-A Excepcionalmente, a Bonificação por Resultados – BR referente ao ano de 2020 será paga, também, aos agentes públicos que não tenham participado em pelo menos 2 (dois) terços do período de avaliação, aplicando-se a eles as demais regras estabelecidas nos §§ do art. 9º que não colidirem com esta."

Sala das Sessões,
Celso Giannazi
Vereador do PSOL
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo, de maneira excepcional, permitir que os agentes públicos que fazem jus à percepção do Bônus de Resultado – BR possam recebê-lo mesmo que não tenham participado de, no mínimo, 2/3 do período do processo de avaliação, conforme estabelecido no art.9º da Lei 17.224/2019.

Ocorre que 2020 foi um ano totalmente atípico em que houve um grande esforço de todos os agentes públicos da Prefeitura de São Paulo no combate à COVID-19, seja na linha de frente, seja nas áreas meio e de apoio.

Existem diversos casos de agentes públicos, aprovados em concursos públicos, que foram nomeados em 2020 e que iniciaram exercício já na linha de frente do combate à COVID-19, e outros casos de agentes públicos que retornaram de seus afastamentos e cessões a outros entes, e que não participaram do mínimo de 2/3 do período, porém são dignos da percepção do BR vez que se juntaram aos demais agentes nesta verdadeira guerra ao coronavírus e que perdura até o presente momento.

Do ponto de vista da equidade, a presente proposta não causa nenhum desequilíbrio entre os agentes públicos, já que a formula de cálculo do valor do BR leva em consideração o índice de dias de efetivo exercício (relação percentual entre os dias de efetivo exercício e o total de dias do período de avaliação) o que por si só já calcula o valor da BR proporcionalmente ao tempo em que o agente público participou do processo avaliado."

EMENDA nº __ ao PROJETO DE LEI 387/2021 do Executivo
(Apresentada durante a 24ª SE, sem obter o número regimental de assinaturas de apoioamento)

"Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requieiro a inclusão do inciso I ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 387/2021.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 23 de junho de 2021 às 00:52:20